

Aprovo,

O Secretário-Geral do
Ministério da Defesa Nacional

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Aquisição de Atualizações de Software e de Serviços de Suporte ao Sistema Integrado de
Gestão da Defesa Nacional (SIGDN)

ÍNDICE

Artigo 1.º	4
Objeto	4
Artigo 2.º	4
Decisão de Contratar	4
Artigo 3.º	4
Entidade Adjudicante	4
Artigo 4.º	5
Disponibilização do Procedimento	5
Artigo 5.º	5
Pedido de Esclarecimento	5
Artigo 6.º	5
Instrução da Proposta	5
Artigo 7.º	7
Modo e Prazo de Apresentação das Propostas	7
Artigo 8.º	7
Propostas Variantes	7
Artigo 9.º	8
Abertura das Propostas	8
Artigo 10.º	8
Negociação	8
Artigo 11.º	8
Análise e Exclusão das Propostas	8
Artigo 12.º	9
Critério de Adjudicação	9
Artigo 13.º	12
Critério de Desempate	12
Artigo 14.º	12
Preço base	12
Artigo 15.º	12
Documentos de Habilitação	12
Artigo 16.º	13
Forma e Prazo de Vigência do Contrato	13



Artigo 17.º	13
Condições Contratuais de Fornecimento	13
Artigo 18.º	13
Caução	13
Artigo 19.º	14
Condições de Pagamento	14
Artigo 20.º	14
Omissões.....	14
Artigo 21.º	14
Foro Competente	14
ANEXO A - Sumário de Capacidades do SIGDN	15
ANEXO B - Arquitetura tecnológica do SIGDN (Sumário)	16
ANEXO C - Objeto do fornecimento	18
ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO	20

Artigo 1.º

Objeto

1. O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de serviços de Atualização de Software e de Serviços de Suporte ao Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN). Para além disso, inclui o fornecimento de 200 licenças “SAP Manager Self-Service User”.
2. O **Anexo C** detalha o objeto do presente procedimento.
3. Serão aceites propostas com soluções equivalentes desde que cumpram todos os requisitos deste procedimento, com especial atenção aos requisitos descritos nas Especificações técnicas e às Obrigações em sede de execução contratual.
4. Os serviços a contratar têm que obedecer às especificações descritas no presente procedimento.
5. O adjudicatário tem ainda que cumprir, em sede de execução os pontos descritos no caderno de encargos do presente procedimento.
6. A presente aquisição foi sujeita a apreciação da AMA, nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na sua atual redação, obtendo parecer favorável, sendo n.º 202003120497 datado 19 de março de 2020

Artigo 2.º

Decisão de Contratar

O presente procedimento é efetuado no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo a decisão de contratar sido tomada por despacho de S. Exa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, na data constante na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional (MDN) representado pela respetiva Secretaria-Geral e conduzido pela sua Unidade Ministerial de Compras, sita na Avenida Ilha da Madeira n.º 1 - 3.º Piso, 1400-204, em Lisboa, telefone: 21 303

85 00, com o endereço de correio eletrónico: umcompras-mdn@defesa.pt.

Artigo 4.º

Disponibilização do Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>

Artigo 5.º

Pedido de Esclarecimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri, devendo ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica indicada no ponto anterior.

Artigo 6.º

Instrução da Proposta

1. A proposta deverá ter em consideração os requisitos técnicos e funcionais da fornecimento dos bens definidos no Caderno de Encargos.
2. A proposta tem de apresentar preço para a totalidade dos itens submetidos à concorrência, sob pena de exclusão.
3. Para efeitos de avaliação das propostas, para além dos restantes requisitos do presente Programa, as mesmas devem conter obrigatoriamente os seguintes aspetos:
 - 3.1. O preço global do objeto de fornecimento e preços unitários das licenças requeridas;
 - 3.2. Indicar explicitamente o prazo, em dias úteis, de disponibilização do fornecimento à entidade adquirente;



- 3.3. Caso seja proposta uma solução equivalente, indicar as Horas.Homem (H.H) a afetar a cada pessoa a ser formada/treinada na nova plataforma tecnológica proposta.
4. A proposta deve ser acompanhada pelos documentos abaixo indicados, que têm obrigatoriamente de ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura digital qualificada, sob pena de exclusão:
- 4.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do CCP (versão pdf. e ficheiro XML, publicados juntamente com os outros documentos do concurso);
 - 4.2. A proposta, na qual o concorrente deve indicar obrigatoriamente os seguintes itens:
 - a) Referência do produto, com indicação do “Part Number” e respetiva quantidade;
 - b) Valor unitário para cada um dos itens (licença/produto) indicados no anexo C, com 2 casas decimais.
 - 4.3. Formulário principal conforme exigido pelo n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho;
 - 4.4. Documento que comprove poderes de representação, se for o caso;
 - 4.5. Documentos referidos nas alíneas b) e c), do nº 1, do artigo 57.º do CCP, se aplicável;
 - 4.6. Quaisquer outros documentos que o concorrente, nos termos do n.º 3 do Artigo 57.º do CCP, considere indispensáveis apresentar.
5. A proposta mencionará expressamente que aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.
6. Sempre que na proposta se verifique desconformidade nos valores relativos aos preços (preço unitário e valor total) prevalece sempre o valor relativo ao preço unitário.
7. Constituem motivos de exclusão das propostas apresentadas, os indicados no nº 2

do artigo 146º do CCP.

Artigo 7.º

Modo e Prazo de Apresentação das Propostas

As propostas devem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação eletrónica, com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>, em conformidade com a informação seguinte:

1. A data limite para receção das propostas é até às 18h00m do 30º dia após a disponibilização do presente procedimento na plataforma eletrónica supra indicada e utilizada no presente procedimento.
2. O prazo de manutenção das propostas é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Até ao prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.
4. A data limite fixada no n.º 1 do presente ponto pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.
5. A prorrogação de prazo prevista no número anterior será aplicada somente se beneficiar todos os interessados.

Artigo 8.º

Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 9.º**Abertura das Propostas**

1. O Júri do procedimento, no dia imediato ao termo fixado para a apresentação das propostas, procede à abertura das propostas e à publicitação da lista de concorrentes, na plataforma eletrónica supramencionada.
2. Os concorrentes incluídos na lista referida no n.º anterior podem aceder à sua consulta na plataforma eletrónica.
3. O(s) interessado(s) que não tenha(m) sido incluído(s) na lista de concorrentes, pode(m) reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, através da plataforma eletrónica, devendo para esse efeito apresentar o comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

Artigo 10.º**Negociação**

Não haverá lugar a uma fase de negociação das propostas apresentadas.

Artigo 11.º**Análise e Exclusão das Propostas**

1. Após a receção das propostas, serão as mesmas analisadas, elaborando seguidamente o Júri um relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 146.º do CCP, no qual deve propor a ordenação das propostas e que será disponibilizado através da plataforma eletrónica supracitada.
2. O Júri, no relatório referido no número anterior, propõe fundamentadamente, a exclusão das propostas que, designadamente:
 - a) Tenham sido apresentadas depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
 - b) Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;
 - c) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem falsas declarações;
 - d) Os documentos da proposta não sejam assinados pelo responsável ou seu

representante, conforme exigido legalmente;

- e) Cujas análises revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Não preencham o formulário da proposta na plataforma eletrónica utilizada no presente procedimento.
- g) Não respondam aos requisitos identificados como obrigatórios.

Artigo 12.º

Critério de Adjudicação

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o objeto de fornecimento a contratar, descrito no Anexo C do presente Programa, determinada pela modalidade de melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores e subfatores, relacionados com diversos aspectos da execução do contrato a celebrar:

FATOR	SUBFACTORES	PONDERAÇÃO	
F_1 - Prazo de disponibilização do fornecimento ¹	-	40%	
F_2 - Custo Total da Utilização	F_{21} - Preço da proposta	70 %	60 %
	F_{22} - Custos indiretos para o MDN de disponibilização de pessoal para efetuar formação na solução proposta ²	30 %	

¹ Prazo, em dias úteis, a fornecer na proposta do concorrente, contado desde a assinatura do contrato até a solução adquirida ficar disponível para ser explorada funcionalmente, em contínuo e em pleno, pela referida entidade, mantendo necessariamente a ininterruptabilidade dos serviços do ERP, BW (DW) e BO (BI) ao utilizador. Se houver diferentes prazos, passíveis de serem aplicados, será considerado o prazo médio.

² Esta formação inclui a formação dos atuais 2313 utilizadores (funcionais, engenheiros e técnicos) do SIGDN na solução

O modelo de avaliação das propostas é o seguinte:

A pontuação³ global de cada proposta (P_g), na escala de 0 a 10 pontos, será obtida pelo resultado da soma das pontuações parciais obtidas por cada fator elementar (F_1 e F_2), multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, designadamente:

$$P_g = 0,4 * F_1 + 0,6 * F_2$$

A pontuação do fator elementar F_1 (Valorização do prazo de disponibilização do fornecimento) será obtida a partir da escala seguinte:

Prazo de fornecimento em dias úteis (P_f)	Pontuação (F_1)
$0 \leq P_f \leq 2$	10
$2 < P_f \leq 4$	8
$4 < P_f \leq 6$	6
$6 < P_f \leq 10$	4
$10 < P_f \leq 20$	1
$P_f > 20$	0

c) A pontuação do fator elementar F_2 será obtida pelo resultado da soma das pontuações parciais obtidas de cada subfactor elementar que o integra, F_{21} e F_{22} e F_{23} , multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, designadamente:

$$F_2 = 0,7 * F_{21} + 0,3 * F_{22}$$

tecnológica proposta, nas suas diferentes áreas técnico-funcionais (financeira, logística, DW/BI, RH, Técnica e Engenharia de suporte, etc.), no caso de ser diferente da atual (descrita nas peças deste procedimento), relativamente à qual os referidos utilizadores, já se encontram formados.

³ O arredondamento da pontuação global, dos fatores e subfatores é à centésima, da seguinte forma: a) Quando a terceira casa decimal é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso; b) Quando a terceira casa decimal é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.

Em que a pontuação de cada subfactor de F_2 é obtida a partir das seguintes escalas:

F_{21} – Pontuação do Preço da proposta (P em Euros)⁴

$$F_{21} = \begin{cases} -\frac{P}{P_a} + 10; & P < P_a \\ -\frac{8(P - P_a)}{P_b - P_a} + 9; & P_a \leq P \leq P_b \end{cases}$$

Onde:

P_b = Preço base

P_a = Preço anormalmente baixo⁵

F_{22} – Pontuação de custos indiretos para o MDN, por ter de disponibilizar os seus 2313 utilizadores do SIGDN para efetuar formação na solução (e.g. plataforma equivalente) proposta (C_f , média de Homem.Hora necessários para todos os utilizadores do SIGDN efetuarem formação na solução proposta)

Formação de Pessoal (C_f), em Homem.Hora (H.H) médias	Pontuação (F_{22})
$C_f = 0$	10
$0 < C_f \leq 1$	6
$1 < C_f \leq 2$	3
$2 < C_f \leq 3$	1
$C_f > 3$	0

⁴ No caso de ser apresentada e admitida uma única proposta, $F_{21} = 10$.

⁵ O preço da proposta é considerado anormalmente baixo, quando for inferior em mais de 30% do preço médio das propostas admitidas, excluídas desse cálculo a mais elevada e a mais baixa.
No caso de serem apresentadas duas propostas, o preço é considerado anormalmente baixo, quando for inferior em mais de 30% do preço médio das propostas admitidas.

Artigo 13.º

Critério de Desempate

Em caso de empate, ter-se-á em conta, por ordem de prioridade, a pontuação do Fator 1 (F_1), e caso se mantenha o empate, a pontuação do Fator 2 (F_2), e se ainda se mantiver o empate, a pontuação dos seus subfactores pela ordem apresentada na tabela de fatores acima. No caso de, mesmo assim, se mantiver o empate, aplica-se o critério de sorteio. Neste caso, notificar-se-á os interessados para o dia, hora e local onde se realizará o sorteio, tal como da metodologia que o mesmo terá. Este sorteio desenrolar-se-á, presencialmente, com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Artigo 14.º

Preço base

1. Para o presente procedimento é definido um preço base (P_b) global de 1.129.255,25€ (um milhão, cento e vinte nove mil, duzentos e cinquenta e cinco euros, vinte e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor supra indicado reflete os valores pagos por este serviço em anos transatos.

Artigo 15.º

Documentos de Habilitação

1. Os adjudicatários obrigam-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, através da plataforma eletrónica utilizada para o presente procedimento, no prazo de 5 dias úteis após as notificações de adjudicação, nomeadamente:
 - a) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (**Anexo D**);

- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 16.º

Forma e Prazo de Vigência do Contrato

Os preços e condições de fornecimento que venham a ser adjudicados ao abrigo do presente procedimento assumem um prazo de vigência cujo o término é 31 de dezembro de 2020.

Artigo 17.º

Condições Contratuais de Fornecimento

No sentido de manter a continuidade de negócio e de garantir a rápida atualização técnico-funcional dos serviços disponibilizados pelo ERP, BW (DW) e BO (BI) e a sua evolução, após a adjudicação do objeto contratual, as propostas devem garantir obrigatoriamente a colocação à disposição da entidade a solução adquirida para ser explorada funcionalmente, em contínuo e em pleno, mantendo a total ininterruptabilidade do funcionamento do ERP, no prazo máximo de 30 dias úteis da assinatura do respetivo contrato.

Artigo 18.º

Caução

Para garantir a boa execução do contrato celebrado a entidade adquirente e o adjudicatário, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP.

Artigo 19.º**Condições de Pagamento**

O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante e após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Artigo 20.º**Omissões**

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Programa, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Artigo 21.º**Foro Competente**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato que vier a ser celebrado será exclusivamente competente a jurisdição do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO A - SUMÁRIO DE CAPACIDADES DO SIGDN

O Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN) assenta num ERP/SEM BW/BO SAP com base de dados Oracle. O SIGDN iniciou a sua operação em 2006, servindo toda a comunidade de órgãos militares e não-militares da Defesa Nacional, designadamente:

1. Serviços Centrais do MDN,
 - a. Gabinetes do MDN, do SEADN e da SERHAC
 - b. Secretaria-Geral
 - c. Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
 - d. Direção-Geral de Política da Defesa Nacional
 - e. Instituto de Ação Social das Forças Armadas
 - f. Polícia Judiciária Militar
 - g. Instituto da Defesa Nacional
 - h. Inspeção-Geral da Defesa Nacional
2. Forças Armadas
 - a. Estado-Maior General das Forças Armadas
 - b. Marinha
 - c. Exército
 - d. Força Aérea
 - e. Laboratório Militar

O SIGDN inclui, entre outros, os seguintes módulos funcionais e capacidades:

1. Desenvolvimento e Dados mestre;
2. Orçamental e financeira;
3. Logístico, incluindo a logística militar;
4. Recursos Humanos, incluindo apoio à gestão dos RH militares e pagamento de vencimentos;
5. Planeamento e gestão de informação, incluindo *Business Intelligence*.

Neste contexto, o SIGDN apresenta os seguintes números:

- 13 organismos suportados pela plataforma SAP do SIGDN;
- 134 Divisões que prestam contas;
- 977 centros financeiros;
- 411 centros logísticos;
- 26 organizações de venda;
- 2313 utilizadores ativos, com tendência a crescer com a expansão do módulo RHV;
- Em termos de serviços, a plataforma SAP do SIGDN possui 16 módulos SAP e integra 259 processos implementados.

ANEXO B - Arquitetura tecnológica do SIGDN (Sumário)

O MDN possui uma plataforma tecnológica baseada num ERP, SEM BW e BO SAP com base de dados Oracle, que providencia o SIGDN.

A referida plataforma SAP é suportada em sistemas com as seguintes características:

Sistema - SAP ERP/SEM BW		
Ambientes	Desenvolvimento/Qualidade/Produção	
Subsistema	Descrição	Versão
S.O	AIX	7.1 SL2
BDados	Oracle	11.2.0.4.0
SAP ERP	SAP NETWEAVER	7.4
	SAP TEST DATA MIGRATION SERVER	SAP TDMS 3.0
	EHP7 FOR SAP ERP 6.0	EHP7 FOR SAP ERP 6.0
	SAP ERP	2005
	SAP ERP EA-PS-LOCPT	6.17
SEM BW	SAP NETWEAVER	7.4
	SAP SEM (EHP7 FOR SAP SEM 6.0)	607
SAP BO	SAP BusinessObjects BI Platform 4.1 Support Pack 5	14.1.5.1501
Cliente	SAP GUI	7.40PL3

O ambiente de funcionamento está dividido em cinco ambientes de implementação, com o seguinte *System Landscape*:

- Desenvolvimento - para desenvolvimento aplicacional;
- Testes/Qualidade - para testes de qualidade e aprovação para entrada em produção;
- Formação - para formação SAP a utilizadores finais;
- Pré-Produção - ambiente específico para validação de dados de Recursos Humanos e para validação de processos de integração com Portal RHV;
- Produção - sistema onde estão os programas e dados de produção.

Esta plataforma tecnológica está suportada numa infraestrutura tecnológica integrada por máquinas virtualizadas IBM AIX, com as seguintes características:

Sistema	Landscape	Servidor	RAM (GB)	CPU (nº cores)	Disco (GB)		Observações
					atribuído	usado	
ERP	Produção	epr1	256	48	94	6	<i>cluster (máq. standby)</i>
		epr2	256	48	1642	1236	<i>cluster</i>
	Formação	Eqa	64	19	1650	914	
	Testes/Qualidade	Ets	64	23	1650	1236	
	Desenvolvimento	Edv	64	32	1394	1236	
BW/SEM	Produção	bpr1	256	48	1619	1278	<i>cluster</i>
		bpr2	256	48	94	6	<i>cluster (máq. standby)</i>
	Formação	Bqa	64	8	961	768	
	Testes/Qualidade	Bts	64	16	1374	668	
	Desenvolvimento	Bdv	64	16	794	561	
BO	Produção	Bopr	64	16	122	52	

ANEXO C - Objeto do fornecimento

O presente procedimento tem como objeto contratual a aquisição das atualizações de Software e Serviços de Suporte ao Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN) para o ano de 2020, instalado no Centro de Dados da Defesa (CDD). Para além disso, inclui o fornecimento de 200 licenças “SAP Manager Self-Service User”.

As atualizações de software e suporte técnico, bem como as novas licenças a adquirir, objeto deste procedimento, são absolutamente necessários para a atualização tecnológica global do SIGDN e são basilares e fundamentais para a prestação eficiente e para a necessária evolução dos serviços funcionais de ordem orçamental, financeira, patrimonial, logística e de informação de gestão garantidos, em permanência, pelo SIGDN ao universo de entidades do Ministério da Defesa Nacional, incluindo às Forças Armadas. A título de exemplo, as seguintes implementações estão, entre outras, absolutamente dependentes da aquisição dos referidos serviços de suporte técnico e atualizações de SW SAP:

- Consolidação do projeto de adaptação e transição do SIGDN do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) para o novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), de acordo com o DL nº 192/2015, de 11 setembro;
- Ativação (licenciamento) das instâncias da Marinha e IASFA do Módulo de Recursos Humanos, expandido a estas entidades.
- Implementação contínua de alterações legais ao SIGDN, designadamente ao módulo financeiro-orçamental e ao novo módulo de Gestão de Recursos Humanos e Vencimentos do SIGDN para o universo da Defesa Nacional;
- Desenvolvimento de várias capacidades SIGDN com funcionalidades de interesse para a Defesa Nacional e as Forças Armadas;

Neste contexto e em detalhe, o presente procedimento tem por objeto o seguinte:

- Fornecimento de 200 licenças “SAP Manager Self-Service User”;
- Fornecimento das atualizações de SW e prestação de serviços de suporte técnico para o ano 2020, ao abrigo dos serviços pós-venda “SAP Enterprise Support” para os pacotes de software associados às licenças/produtos discriminados na tabela:



Licença/Produto	Quantidade	Métrica
SAP ERP Developer User	10	Utilizadores
SAP ERP Professional Users	1320	Utilizadores
SAP ERP Limited Professional User	1320	Utilizadores
TDMS (Test Data Migration Server)	1000	GB
SAP Payroll Processing	60	Blocos de 500 Registos Mestre
SAP Business Objects Enterprise, premium edition (CS)	2	25 CS (Sessões Concorrenciais)
SAP Business Objects Enterprise, premium edition (user)	10	Utilizadores
SAP BusinessObjects Plan & Cons, vers f SAP Netweaver (BPC), Professional Ed.	5	Blocos de 20 Utilizadores
SAP Manager Self-Service User	200	Utilizadores

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º